



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1850 - Telefax (0xx33) 3312-1601

PORTARIA MUNICIPAL Nº 316 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, Srº Claudinei Clemente de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam o inciso XI e XIV, art. 2 e os art. 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Monitoramento, e Avaliação, responsável pela fiscalização, análise das prestações de contas e emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos seguintes membros:

- Cristina Maria Alves Lopes – Efetivo
- Nélia Paula Carvalho Pôncio – Efetivo
- Marilda Honorato de Paula – Efetivo

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízos de outros deveres e prerrogativas previstas em lei, exercer as seguintes funções:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visita in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo da parceria.

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1850 - Telefax (0xx33) 3312-1601

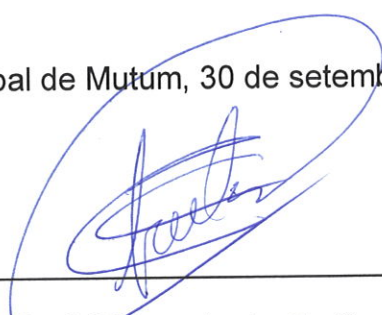
- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) Quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- f) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- g) Os impactos econômicos e sociais;

III – cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, referente a avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mutum, 30 de setembro de 2025.



Claudinei Clemente de Freitas
Prefeito Municipal de Mutum